



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Compras

ATA VII DA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mostardas, os membros da comissão de licitação Jucier Lopes Paiva, Joseane de Souza e Felipe Alves Duarte, nomeados pela Portaria nº 0152, de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, para dar continuidade no processo licitatório de Concorrência nº 02/2021, referente à ***"contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar"***.

Foi recebido por esta comissão, o parecer do setor técnico contábil onde a análise elenca que "a inclusão do IR e CSSL é vedada, pois tem caráter personalístico". Após esta análise o setor contábil solicitou parecer jurídico para analisar a inviabilidade do processo.

De acordo com o parecer jurídico emitido pela Dra. Luciana Lima de Mello, Procuradora Geral do Município, além dos valores apresentados pela empresa **SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTE EXECUTIVO – ME** estarem acima do estimado para este processo, a inclusão do IR e o CSSL pela administração induz as empresas ao erro, a procuradora opina pela **revogação do processo** e que sejam realizadas as devidas correções, sendo acatado pelo homologador de despesas.

Pareceres e demais documentos encontram-se em anexo ao processo licitatório.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, que vai lavrada em ata e assinada pelos presentes e publicada no site oficial do município_____:

Jucier Lopes Paiva
Membro da Comissão de Licitações

Felipe Alves Duarte
Membro da Comissão de Licitações

Joseane de Souza
Membro da Comissão de Licitações